



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 39/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Piedade.”

Considerando que, no período de 21 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, o corpo legislativo estará em período de recesso parlamentar (art. 98 do Regimento Interno da Câmara);

Considerando que os prazos para emissão de pareceres, julgamento de contas, discussão e aprovação de projetos são suspensos nesse período;

Considerando que os requerimentos e as indicações são documentos utilizados para fiscalização e reivindicações junto ao Executivo, e dependem exclusivamente serem lidas em plenário;

Considerando que o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9832, de 02 de dezembro de 2024 suspendeu o expediente nas repartições públicas municipais no período de 23/12/2024 a 5/1/2025, o que contribuiu para a diminuição das atividades legislativas;

Considerando que todos os setores administrativos estão com suas atividades tempestivas e os trabalhos legislativos e administrativos não serão afetados;

Considerando que os servidores do legislativo municipal trabalharão no dia 1º de janeiro de 2025, na sessão de posse da 19ª legislatura, bem como, em eventuais sessões extraordinárias para eleição da Mesa Diretora e Comissões permanentes.

WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso das atribuições legais e regimentais, alínea “I”, inciso I, do art. 17 do Regimento Interno, e inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes na Câmara Municipal de Piedade no período de 23/12/2023 a 31/12/2024 e de 2/1/2025 a 3/1/2025.

Parágrafo único. Os servidores do legislativo compensaram as horas alusivas ao período de suspensão do expediente que trata o “*caput*” durante o ano legislativo, na ocasião que participaram das sessões legislativas: ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de reuniões que são realizadas fora do horário do expediente e compensarão na sessão de posse que será realizada em 1/1/2025.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal, em situação de imperativa necessidade, determinar o sobrestamento do recesso, ou mesmo convocar os servidores para retorno às suas atividades.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se,

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente.

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C083-844B-E2F3-873C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 11/12/2024 10:43:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C083-844B-E2F3-873C>